

CONTRATO

**Contrato nº 0415 / 20 22 –
Processo no P205090/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP-RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** com sede no município de Fortaleza/CE, Logradouro: R 60, Nº 20, Complemento: Conj 3 Etapa CEP: 60.750-740, Fone: (85) 3253-4434, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 13.576.534/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela **Sra. NAYARA MAYLE BARROS MAIA**, portador da Carteira de Identidade nº 2004006237759 SSP/CE, e do CPF nº : 024.892.493-12, residente e domiciliada(o) no município de Fortaleza/CE, Logradouro: R 60, Nº 20, Complemento: Conj 3 Etapa CEP: 60.750-740, Fone: (85) 3253-4434, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico **Nº PE22046 – SMS e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022 – SMS** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Nº PE22046 – SMS e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022 – SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

NAYARA
MAYLE
BARROS
MAIA:0248924
9312

Assinado de forma
digital por NAYARA
MAYLE BARROS
MAIA:02489249312
Dados: 2022.10.10
17:47:53 -03'00'

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais de consumos e insumos odontológicos grupo II, que serão destinados ao uso do serviço de odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do (s) ITEM (NS) contratado(s):

Itens	Und	Qtd	Descrição	Vr.Unitário	V.total
11	EMBALAGEM	500	VERNIZ COM FLÚOR. PARA APLICAÇÕES TÓPICAS. Complemento: CONTENDO NO MÍNIMO 5% FLOURETO DE SÓDIO E DE 5% DE FLOURETO DE CÁLCIO. KIT CONTENDO 01 FRASCO 10 ML DE VERNIZ E 01 FRASCO 10 ML DE SOLVENTE PARA FLÚOR.	R\$ 24,33	R\$ 12.165,00
TOTAL DE RESULTADOS					R\$ 12.165,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 12.165,00 (Doze mil cento e sessenta e cinco reais)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.




NAYARA
MAYLE
BARROS
MAIA:024892
49312

Assinado de forma
digital por NAYARA
MAYLE BARROS
MAIA:02489249312
Data: 2022.10.10
17:48:15 -03'00'

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

Material de consumo

0701.10.301.0073.2383.33903000.1500100200

0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000

0701.10.301.0073.2383.33903000.1706000000

Atenção Primária - Material de consumo

0701.10.301.0073.2418.33903000.1500100200

0701.10.301.0073.2418.33903000.1600000000

0701.10.301.0073.2418.33903000.1706000000

APOIO FARMACÊUTICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Material de consumo

0701.10.302.0073.2385.33903000.1500100200

0701.10.302.0073.2385.33903000.1600000000

Atenção Especializada - Material de Consumo

0701.10.302.0073.2384.33903000.1500100200

0701.10.302.0073.2384.33903000.1600000000



NAYARA
MAYLE
BARROS
49312

Assinado de forma
digital por NAYARA
MAYLE BARROS
MAIA:02489249312
Data:2022.10.10
17:48:56 -03'00'

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Material de consumo

0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 07:00 às 10:00h e de 13:00 às 16:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:



10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.




11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sr. (a) **LARISSE ARAÚJO DE SOUSA (Coordenadora da Atenção Primária à Saúde)**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Secretaria Municipal da Saúde / Coordenação da Assistência Farmacêutica para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Secretaria Municipal da Saúde / Coordenação da Assistência Farmacêutica Sr. (a) **SAMYLLÉ CARVALHO**



FELIX (Cirurgiã dentista da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral) especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;**
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;**
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;**
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;**
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;**
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;**
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;**
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;**
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;**
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;**
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;**
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;**
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;**
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;**
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;**
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.



NAYARA
MAYLE
BARROS
MAIA:02489-
249312

Assinado de forma
digital por NAYARA
MAYLE BARROS
MAIA:02489249312
Data: 2022.10.10
17:49:35 -03'00'

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou



contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.



NAYARA
MAYLE
BARROS
MAIA:02489-
249312

Assinado de forma
digital por NAYARA
MAYLE BARROS
MAIA:02489249312
Dados: 2022.10.10
17:50:00 -03'00'

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 17 de setembro de 2022.



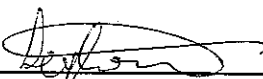
LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
CONTRATANTE

NAYARA MAYLE BARROS MAIA:02489249312
Assinado de forma digital por NAYARA
MAYLE BARROS MAIA:02489249312
Dados: 2022.10.10 17:50:26 -03'00'

NAYARA MAYLE BARROS MAIA

CPF nº: 024.892.493-12
CONTRATADO(A)

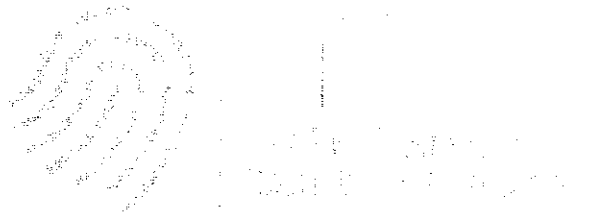
Testemunhas:

1. 
CPF: 623.340.483-56

2. _____
CPF: _____

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE





[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 17/10/2022 14:59:08
BRT
Versão do software 2.10

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo Contrato nº MEDMAIA
PRODUTOS MEDICOS PE22046
(1) (1).pdf
Resumo SHA256 do arquivo 5d8bb057208dfb135d2e80e8b
80f55fa316b855d4c34224ab4
d7f2463967c9aa
Tipo do arquivo PDF
Quantidade de assinaturas 10

▼ Assinatura por CN=NAYARA MAYLE BARROS
MAIA:***892493**, OU=PRESENCIAL,
OU=31827077000163, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-
Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Conformidade
Estrutura da assinatura com o padrão (ISO
32000).
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Data da assinatura October 17
at 5:47:53
Status dos atributos Aprovados

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=NAYARA MAYLE BARROS

MAIA:***892493**, OU=PRESENCIAL,

OU=31827077000163, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3,

OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-
Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 10, 2022 at 5:48:15 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=NAYARA MAYLE BARROS

MAIA:***892493**, OU=PRESENCIAL,

OU=31827077000163, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3,

OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-
Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformid com o padrão (ISO

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro

	32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 10, 2022 at 5:48:36 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

(▶ Informações do assinante

(▶ Caminho de certificação

(▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=NAYARA MAYLE BARROS

MAIA:***892493**, OU=PRESENCIAL,
OU=31827077000163, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-
Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 10, 2022 at 5:48:52 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

(▶ Informações do assinante

(▶ Caminho de certificação

(▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=NAYARA MAYLE BARROS

MAIA:***892493**, OU=PRESENCIAL,
OU=31827077000163, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=
Brasil, C=BR

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 10, 2022 at 5:49:05 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=NAYARA MAYLE BARROS

MAIA:***892493**, OU=PRESENCIAL,
OU=31827077000163, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-
Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 10, 2022 at 5:49:20 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇOEXPANDIR
ELEMENTOSModo escuro

▼ Assinatura por CN=NAYARA MAYLE BARROS
 MAIA:***892493**, OU=PRESENCIAL,
 OU=31827077000163, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3,
 OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-
 Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 10, 2022 at 5:49:35 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=NAYARA MAYLE BARROS
 MAIA:***892493**, OU=PRESENCIAL,
 OU=31827077000163, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3,
 OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-
 Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 10, 2022 at 5:49:48
Status dos atributos	Aprovados

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=NAYARA MAYLE BARROS

MAIA:***892493**, OU=PRESENCIAL,
OU=31827077000163, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-
Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 10, 2022 at 5:50:00 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=NAYARA MAYLE BARROS

MAIA:***892493**, OU=PRESENCIAL,
OU=31827077000163, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-
Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformid com o padrão (ISO

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro

Cifra assimétrica	32000).
Resumo criptográfico	Aprovada
Data da assinatura	Correto
Status dos atributos	October 10, 2022 at 5:50:26 PM BRT
	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos



AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.05.13.01.1-SME

Contratante e signatário: Secretaria Municipal de Educação, Verúzia Jardim de Queiroz. Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 2022.05.13.01.1-SME, resultante da Chamada Pública nº 08.001/2022-CHP. Contratada: Cooperativa de Agricultura Familiar e Sustentabilidade do Sertão Central - COOPAF, através de sua representante legal, a Sra. Rejane Duarte Arraes. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento aos alunos da rede municipal da educação básica. O presente Termo Aditivo tem por objetivo consignar um acréscimo de 25,00% no quantitativo dos itens 17, 18, 20, 21 e 31. Data da assinatura: 14/10/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.09.26.1

A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº 2022.09.26.1, sendo o seguinte: empresa Daniel Gomes Felipe vencedora junto aos Lotes 01, 02 e 03, fora declarada Habilitada por cumprir integralmente as exigências Editalísticas. Assim como fora Classificada para os lotes 01, 02 e 03, na fase de análise de Proposta, conforme parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil do Município de Quixelô/CE. informações: Na sala da Comissão de Licitação, Prefeitura Municipal de Quixelô, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, Centro, ou por telefone (88) 3579 - 1210.

Quixelô/CE, 18 de Outubro de 2022.
FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1.20.06.2022 - CP
Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 043/2022 - Concorrência Pública Nº 001.20.06.2022 - CP. ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte. SIGNATÁRIAS: FERDEBÊZ PRODUÇÕES, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ de Nº 03.351.481/0001-78; TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ de Nº 07.311.274/0001-40; GUIATELLI PUBLICIDADE E EVENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ de Nº 00.430.571/0001-66. DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 03 de Outubro de 2022. VALOR DOS LOTES: LOTE I (FERDEBÊZ PRODUÇÕES, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - ME): R\$ 50.000,00; LOTE II (TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA - ME): R\$ 284.870,00; LOTE III (TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA - ME): R\$ 219.400,00; LOTE IV (TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA - ME): R\$ 36.000,00; LOTE V (TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA - ME): R\$ 10.800,00; LOTE VI (TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA - ME): R\$ 70.000,00; LOTE VII (TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA - ME): R\$ 67.600,00; LOTE VIII (TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA - ME): R\$ 45.000,00; LOTE IX (TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA - ME): R\$ 33.040,00; LOTE X (GUIATELLI PUBLICIDADE E EVENTOS EIRELI - ME): R\$ 278.440,00; LOTE XI (TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA - ME): R\$ 40.600,00. DO VALOR GLOBAL: R\$ 1.131.750,00 (Um Milhão, Cento e Trinta e Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais). PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência Pública Nº 001.20.06.2022 - CP. OBJETO: Registro de Preço para a Futura Contratação de empresa de prestação de serviços comuns à realização de eventos, sob demanda, abrangendo a organização, execução, acompanhamento, montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura demandada, transportes, apoio logístico, ornamentação, pessoal e demais serviços correlatos, para atender a demanda de todos os eventos, festividades e programas a serem desenvolvidas pelas Diversas Unidades Administrativas (Secretarias), da Prefeitura Municipal de Russas, conforme as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. ASSINA PELA GESTORA DA ATA: Francisco Franciner Lourenço Lima. ASSINAM PELAS SIGNATÁRIAS: Carlos Roberto Ferdebez (FERDEBÊZ PRODUÇÕES, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - ME); Edilson César Cardoso de Araújo (GUIATELLI PUBLICIDADE E EVENTOS EIRELI - ME); Francisco Robson Maciel (TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA - ME). Russas-CE, 18 de Outubro de 2022. Francisco Franciner Lourenço Lima - Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.08.30.015DH

Objeto: contratação de empresa para reforma do CRAS Prof.ª Maria Antônia Rosa Ribeiro, localizado na Rua João Libano, Centro, no Município de Salitre/CE. Foram julgadas classificadas as propostas das seguintes empresas: Ramalho Servicos e Obras LTDA - ME, S & T Construcoes e Locacoes de Mao de Obra LTDA - ME, A.L.L. Construtora LTDA - ME, Real Servicos EIRELI - EPP e Teles Solucoes em Imoveis EIRELI - ME. Efetuada as comparações de preços e adotado o critério de julgamento das propostas fixado no edital, chegou-se ao seguinte resultado classificatório: Relação por: Classificação - Empresas - R\$ Valor Global. 1ª - Ramalho Servicos e Obras LTDA - ME - R\$ 150.562,53; 2ª - S & T Construcoes e Locacoes de Mao de Obra LTDA - ME - R\$ 170.302,75; 3ª - A.L.L. Construtora LTDA - ME - R\$ 174.534,77; 4ª - Real Servicos EIRELI - EPP - R\$ 178.982,85; 5ª - Teles Solucoes em Imoveis EIRELI - ME - R\$ 190.551,10; A empresa Ramalho Servicos e Obras LTDA - ME, foi declarada vencedora por ter apresentado o menor preço em conformidade com o requerido no Edital. Empresas Desclassificadas: Relação por: Empresas - Motivos da Desclassificação. J2 Construções e Serviços LTDA-ME - A planilha orçamentária e a composição de custos não está devidamente assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e responsável técnico da licitante (item 6.1.1.1. do edital) - composição de custo incompleta; Flay Engenharia Empreendimentos e Servicos EIRELI - ME - Item 1.10, 3.7, 3.10, 7.5, 11.6, quantitativo divergente no orçamento - Composição de custo com mão de Obra alterada. Amparo Servicos e Empreendimentos EIRELI - ME - Item 7.3, 8.5, 11.2, 11.6, 12.1 Quantitativo Divergente no Orçamento; - Item 5, 9, 10 Divergente no Cronograma. Eletropost Servicos Projetos e Construcoes EIRELI - EPP - Item 4 Divergente no Cronograma - Composição de Custo com mão de obra alterada - Encargos sociais divergente - Orçamento Incompleto; H B Servicos de Construcao EIRELI - ME - A Composição de custos não está devidamente assinada ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e responsável técnico da licitante (item 6.1.1.1. do edital); Construtora Nova Lideranca Eventos e Servicos LTDA - ME - A planilha orçamentária, a composição de custos, o cronograma físico-financeiro e o BDI não está devidamente assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e responsável técnico da licitante (item 6.1.1.1. do edital). Fica aberto o prazo recursal na forma da lei, encontrando-se os autos disponíveis às partes na data desta publicação.

Salitre/CE, 18 de outubro de 2022
THAMIRIS PEREIRA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.10.11.01

Tipo: Menor Preço - Critério de Julgamento: Menor Preço Global. O Município de São Benedito/CE, através sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 4 de Novembro de 2022 às 09:00 h, dará início a Tomada de Preços supracitada, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para: contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil, para a execução da obra do Sistema de Abastecimento de Água da localidade de Bom Jesus dos Lacerdas, no município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no endereço: Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min. Demais informações, através do fone: (88) 3626-1347.

São Benedito - CE, 18 de outubro de 2022.
RONALDO LOBO DAMASCENO
Presidente da CPLAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.14.01

Processo de Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 2022.10.14.01. Nº Compras.gov.br - 412022 - UASG - 981547. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de livros didáticos para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino Infantil, Fundamental I e Fundamental II do município de São Benedito-CE, conforme Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 37; informações sobre o edital a partir do dia 19 de Outubro de 2022, das 08h00min às 12h00min. Endereço: Sala da Comissão de Licitação - Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62370-000, São Benedito/CE ou www.gov.br/compras; Entrega das Propostas: a partir das 08h30min, no dia 19 de Outubro de 2022, no site www.gov.br/compras; Abertura das Propostas: 03 de Novembro de 2022 às 10:00 h. no site: www.gov.br/compras.

São Benedito/CE, 18 de outubro de 2022.
LUIS CARNEIRO MACHADO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SI-PE001/2022-SRP

O Pregoeiro torna público que a partir das 16h do dia 19/10/2022 estará disponível para o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº SI-PE001/2022-SRP, cujo objeto: Seleção de melhor proposta visando futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia elétrica com o objetivo de promover a eficiência e expansão do sistema de iluminação do município, com fornecimento da mão de obra, materiais e equipamentos, através da Secretaria de Infraestrutura do município. Data da Disputa de Preços: 01/11/2022 às 09h (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08h às 12h (Horário local), na Avenida Francisco França Coimbra, n.º 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos sites: www.bil.org.br - https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ - https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 415/2022-SMS
Extrato do Contrato Nº 0415/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. CNPJ sob o Nº 13.576.534/0001-02. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº PE22046 - SMS e Ata de Registro de Preços Nº 089/2022 - SMS, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de material de consumo e insumos odontológicos grupo II, que serão destinados ao uso do serviço de odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº PE22046 - SMS e Ata de Registro de Preços Nº 089/2022 - SMS. Valor Global: R\$ 12.165,00 (Doze mil cento e sessenta e cinco reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 17 de Outubro de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Letícia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Nayara Mayle Barros Maia. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 414/2022-SMS
Extrato do Contrato Nº 0414/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: Empresa DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-EPP. CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 22018 e A.R.P. Nº 016/2022, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de material de expediente I para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 22018 e A.R.P. Nº 016/2022. Valor Global: R\$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais). Data da Assinatura: 17 de Outubro de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Letícia Reichel Dos Santos. Representante da Contratada: Dítimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 413/2022-SMS
Extrato do Contrato Nº 0413/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: BRAMED COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES E FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ sob o Nº 28.345.933/0001-30. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 212/2021, Ata de Registro de Preço Nº 030/2022, Processo nº P220120/2022, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de material médico hospitalar XX destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervenções pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 212/2021, Ata de Registro de Preço Nº 030/2022, Processo Nº P220120/2022. Valor Global: R\$ 322.000,00 (Trezentos e vinte e dois mil reais). Data da Assinatura: 17 de Outubro de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Letícia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Luiz Frederico Feltosa Oliveira. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.



33903000.1621000000 - Estadual; -Atenção Básica 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal; -Atenção Especializada 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 - Federal; Hospital Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000 - Estadual; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000 - Federal. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Luiz Frederico Feitosa Oliveira. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0414/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-EPP. CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22018 e A.R.P. Nº 016/2022, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente I para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 22018 e A.R.P. Nº 016/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1602000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1602000000; 0701. 10. 122. 0500. 2570. 33903000. 1500100200 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 2706000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 2602000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 2621000000; 0701. 10. 122. 0072. 2381. 33903000. 1500100200 0701. 10. 122. 0072. 2381. 33903000. 1621000000; 0702. 10. 122. 0500. 2441. 33903000. 1500100200 0702. 10. 122. 0500. 2441. 33903000. 1621000000; 0702. 10. 122. 0072. 2515. 33903000. 2621000000; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1500100200 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1600000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Tamires Alexandre Felix, Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral e como Gestora a Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de outubro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel Dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ditimar De Oliveira Vasconcelos Filho. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0415/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. CNPJ sob o nº 13.576.534/0001-02. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico Nº PE22046 - SMS e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022 - SMS, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais de consumos e insumos odontológicos grupo II, que serão destinados ao uso do serviço de odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº PE22046 - SMS e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 089/2022 - SMS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.165,00 (Doze mil cento e sessenta e cinco reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** - Material de consumo - 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1706000000; Atenção Primária - Material de consumo 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000; APOIO FARMACÊUTICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA Material de consumo 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000; Atenção Especializada - Material de Consumo 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000; ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Material de consumo 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. (a) Samylye Carvalho Felix (Cirurgiã dentista da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral) e a gestora será a Sr. (a) Larisse Araújo De Sousa (Coordenadora da Atenção Primária à Saúde). **DATA DA ASSINATURA:** 17 de outubro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Nayara Mayle Barros Maia. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0416/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa CIMED INDÚSTRIA S.A. CNPJ sob o nº 02.814.497/0007-00. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22039 - SMS e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022 - SMS, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica VII (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 22039 - SMS e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022 - SMS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 27.540,00 (Vinte e sete mil, quinhentos e quarenta reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Atenção Básica: 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal; Atenção básica - Emenda Parlamentar: 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000 - Federal; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1706000000 - Federal; Atenção Especializada: 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 - Federal; Assistência Farmacêutica: 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1621000000 - Estadual. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral e como Gestora Sr(a). Larisse Araújo de Sousa; Coordenadora da Atenção Primária à saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Outubro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Tatiana Braz de Araujo. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONVENIO Nº 005/2022-SMS. CONCEDENTE: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS. **CONVENIENTE:** HOSPITAL DO CORAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. CNPJ: 07.818.313/0007-96. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente aditivo fundamenta-se na Portaria GM/MS nº 3.693, de 17 de dezembro de 2021, que altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS e estabelece a dedução de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC dos Estados, Distrito Federal e Municípios; Portaria GM/MS nº 3.438, de 7 de dezembro de 2021, que dispõe acerca de ações estratégicas, no âmbito da Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio (IAM) e inclui, exclui e altera atributos de procedimento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos,